

LEI N. 11.047, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a implantar um Hospital Veterinário Público no Município de São José dos Campos.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a implantar um Hospital Veterinário Público no Município de São José dos Campos.

Art. 2º O Hospital poderá oferecer os serviços de consultas, cirurgias, exames laboratoriais, medicação e internação.

Art. 3º O Hospital poderá ter atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia.

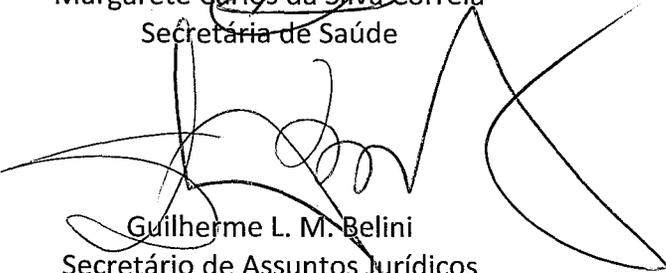
Art. 4º As despesas para implementação da presente Lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, de 12 de dezembro de 2024.

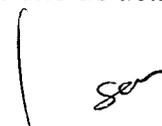

Anderson Farias Ferreira
Prefeito


Margarete Carlos da Silva Correia
Secretária de Saúde


Guilherme L. M. Belini
Secretário de Assuntos Jurídicos

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.



Henrique Sarzi

Departamento de Assuntos Legislativos

(Projeto de Lei n. 380/2024, de autoria do Vereador Milton Vieira Filho).

